

Bruxelas, 14 de novembro de 2025
(OR. en)

15434/25

FREMP 336
JAI 1688
AG 183
POLGEN 203
DISINFO 102
HYBRID 148
AUDIO 113
EDUC 447
JEUN 237
CULT 129
COMPET 1162

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	12 de novembro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 790 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Estratégia da UE para a Sociedade Civil

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 790 final.

Anexo: COM(2025) 790 final



Bruxelas, 12.11.2025
COM(2025) 790 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Estratégia da UE para a Sociedade Civil

1. INTRODUÇÃO

Um espaço cívico aberto, com uma sociedade civil dinâmica, constitui o cerne das nossas democracias. A sociedade civil desempenha um papel essencial nas nossas sociedades, contribuindo para a elaboração de políticas, estabelecendo parcerias com as entidades governamentais para a aplicação de políticas públicas, prestando apoio e serviços sociais e comunitários, sensibilizando para questões sociais importantes e representando vários grupos em situações vulneráveis. O contributo da sociedade civil é fundamental para promover o envolvimento e a participação democrática dos cidadãos, bem como um debate público inclusivo, nomeadamente através da participação ativa dos jovens. A sociedade civil desempenha igualmente um papel importante no equilíbrio de poderes democrático, contribuindo para a monitorização das políticas e da tomada de decisões, e promovendo a transparência e a responsabilização.

O funcionamento da sociedade civil a nível local, regional, nacional e internacional — tanto dentro como fora da UE — contribui para a **promoção e proteção dos valores consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia («TUE»)** e na **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»)**. Reconhecendo o seu importante papel, os Tratados fundadores da União Europeia estabelecem que as instituições da UE devem promover o envolvimento da sociedade civil através de um diálogo aberto, transparente e regular e que a sua atuação deve pautar-se pelo maior respeito possível do princípio da abertura, a fim de assegurar a participação inclusiva e ativa da sociedade civil¹.

A interação com a sociedade civil constitui uma pedra angular da elaboração de políticas da UE. Vários instrumentos e processos a nível da UE permitem à sociedade civil apresentar os seus pontos de vista e participar na conceção, aplicação, monitorização e avaliação da legislação e das políticas da UE, e a Comissão estabeleceu um diálogo estruturado com a sociedade civil em muitos domínios de intervenção. Além disso, as organizações da sociedade civil («OSC») prestam aconselhamento e conhecimentos especializados ao participar nos trabalhos dos grupos de peritos da Comissão e de outras instâncias pertinentes. O **Comité Económico e Social Europeu (CESE)** também desempenha um papel fundamental ao trazer a voz da sociedade civil organizada para o nível europeu.

Para que este **envolvimento seja eficaz**, a UE tem vindo a reconhecer cada vez mais que a sociedade civil necessita de um **ambiente propício, seguro e favorável** em toda a UE². Tal inclui a **proteção adequada** das OSC e dos defensores dos direitos humanos que enfrentam uma redução global do espaço cívico, bem como ameaças e ataques relacionados com o seu trabalho³. Um **apoio financeiro** sustentável e transparente é também essencial para uma sociedade civil próspera e para garantir que as OSC possam funcionar de forma independente.

Com base nos quadros em vigor e no compromisso assumido nas [orientações políticas para 2024-2029](#) de intensificar o diálogo com as OSC e de assegurar que estas são apoiadas e protegidas no seu trabalho quotidiano, a Estratégia da UE para a Sociedade Civil define

¹ Artigo 11.º do TUE; artigo 15.º, n.º 1, do TFUE.

² Ver [Estratégia de 2020 da Carta](#) e [Relatório de 2022 sobre a Carta](#), [Relatório de 2022 do Parlamento Europeu sobre a redução do espaço reservado à sociedade civil na Europa](#); [Conclusões do Conselho sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE](#).

³ Artigos 11.º e 12.º da Carta.

uma série de ações concretas a nível da UE e a nível nacional, nomeadamente no que diz respeito à ação externa da UE. Estas ações estão estruturadas em torno de três objetivos principais:

- **reforçar o diálogo eficaz e significativo com a sociedade civil enquanto parceiro na governação,**
- **garantir um espaço cívico aberto, seguro e propício ao prestar apoio e proteção às organizações da sociedade civil,**
- **apoiar as organizações da sociedade civil através de um financiamento adequado, sustentável e transparente.**

A Comissão criará uma **Plataforma da Sociedade Civil**, que proporcionará um quadro regular e estruturado para a sua interação com as OSC em domínios pertinentes para a defesa dos valores da UE, em especial as que trabalham na promoção da democracia, do Estado de direito, da igualdade e dos direitos fundamentais, em consonância com as orientações políticas.

A estratégia estabelece igualmente um quadro comum destinado a orientar e reforçar a interação da Comissão com as OSC. Reconhecendo que cada domínio de intervenção poderá implicar requisitos específicos e diferentes mecanismos de interação, a estratégia não pretende padronizá-los. Em vez disso, estabelece **um conjunto de princípios orientadores** que servirão de quadro comum para a realização de diálogos específicos com a sociedade civil em todos os setores de intervenção, centrando-se em parâmetros fundamentais para o diálogo, como a parceria, a transparência, a representação e a responsabilização. Ao definir estes princípios, a estratégia tem plenamente em conta e complementa os mecanismos institucionais já existentes, nomeadamente através do CESE.

A estratégia visa reforçar as ações tanto a nível da UE como a nível nacional, interagindo estreitamente com os Estados-Membros e os países do alargamento⁴, a fim de promover e manter um espaço cívico próspero. Visa igualmente promover uma **maior coerência entre as atividades internas e externas da UE** neste domínio. A fim de alcançar estes objetivos, é crucial uma cooperação entre as instituições e os organismos da UE, incluindo o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), o CESE, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) e com os Estados-Membros. Uma abordagem coerente e uma colaboração sólida promoverão um sentimento de responsabilidade partilhada, que beneficiará a sociedade no seu conjunto ao reforçar a participação democrática, a resiliência e a confiança do público. A presente estratégia complementa as ações previstas no **Escudo Europeu da Democracia**.

No âmbito da elaboração da estratégia, a Comissão recolheu contributos através de amplas consultas com um vasto leque de partes interessadas⁵. A estratégia baseou-se igualmente

⁴Os países candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE serão integrados em ações pertinentes e associados à estratégia de forma semelhante à dos Estados-Membros. A estratégia reconhece o espaço cívico nos Estados-Membros e nos países do alargamento como um espaço contínuo e partilhado.

⁵Estas consultas incluíram um inquérito de consulta pública; um inquérito Eurobarómetro; e reuniões de consulta específicas com OSC, doadores, organizações internacionais e instituições nacionais de defesa dos direitos humanos. A Comissão consultou organizações de juventude da sociedade civil no âmbito da «Verificação jovem» da Comissão.

num [parecer do CESE](#), em contributos dos Estados-Membros e em intercâmbios com a FRA, o Parlamento Europeu e o Comité das Regiões Europeu.

2. A SOCIEDADE CIVIL ENQUANTO PARCEIRO NA GOVERNAÇÃO: REFORÇAR O DIÁLOGO EFICAZ E SIGNIFICATIVO

A sociedade civil contribui para uma **elaboração de políticas mais eficaz, inclusiva e representativa a nível da UE, nacional e local**. Garantir que as organizações da sociedade civil possam participar de forma significativa na vida pública e contribuir com os seus pontos de vista por meio de processos transparentes constitui um elemento importante de um processo de elaboração de políticas sólido e inclusivo.

Para efeitos da estratégia, entende-se que as **organizações da sociedade civil (OSC)** são geralmente definidas como todas as **organizações não estatais, sem fins lucrativos, independentes, imparciais e não violentas**, através das quais as pessoas perseguem e defendem objetivos e ideais comuns⁶. São entidades autónomas, independentes de governos ou interesses empresariais, podendo ser grupos informais, semiformais e formais, e que podem ter por base filiações, causas ou serviços⁷. Podem atuar a nível local, regional, nacional e internacional e ser geridas por voluntários e/ou pessoal remunerado.

Por **defensores dos direitos humanos**, entende-se geralmente os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos, incluindo os direitos das crianças⁸.

A estratégia centra-se nas OSC e nos defensores dos direitos humanos. Devido ao estatuto específico dos parceiros sociais previsto no direito da UE, tal como reconhecido no artigo 154.º do TFUE, a estratégia não abrange a interação com os mesmos (por exemplo, representantes de entidades patronais e de trabalhadores).

Em consonância com os valores da UE, **a estratégia abrange OSC responsáveis, independentes e transparentes**, que partilham o compromisso da UE de respeitar a dignidade humana, as liberdades, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e os direitos fundamentais e atuam de acordo com esse compromisso.

Os europeus reconhecem claramente os contributos das OSC, uma vez que 87 % dos inquiridos no [inquérito Eurobarómetro de 2023](#) consideraram que estas organizações desempenham um papel importante na promoção e proteção da democracia e de outros valores da UE, como o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente no que diz

⁶ Ver [Recomendação \(UE\) 2023/2836 da Comissão](#) relativa à promoção do envolvimento e da participação efetiva dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas públicas; [Guidelines for EU Support to Civil Society in the Enlargement Region 2021-2027](#) (não traduzido para português); e Comunicação da Comissão intitulada «[As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas](#)». A noção de «organizações da sociedade civil» utilizada na presente estratégia não constitui uma definição juridicamente vinculativa e poderão aplicar-se às organizações referidas nesta comunicação requisitos específicos previstos no direito da UE, nomeadamente no [Regulamento Financeiro](#) da UE.

⁷ Como, por exemplo, organizações de base comunitária, organizações profissionais, organizações não governamentais, associações de beneficência, fundações, movimentos sociais e de juventude e cooperativas.

⁸ Na estratégia, o termo «OSC» refere-se a organizações da sociedade civil e a defensores dos direitos humanos, mas não inclui indivíduos ou grupos que cometem ou propagam a violência. Ver pontos 2 e 3 das [Orientações da UE relativas aos Defensores dos Direitos Humanos](#) e o considerando 11 da [Diretiva Anti-SLAPP da UE](#).

respeito à promoção de um debate democrático devidamente informado e pluralista. Entre os inquiridos no [Eurobarómetro de 2025](#), 42 % consideraram que a denúncia da corrupção era o domínio de ação mais significativo da sociedade civil, seguindo-se a defesa dos direitos individuais (41 %), a prestação de serviços (39 %) e a monitorização da ação governamental (28 %).

2.1. Reforçar o envolvimento da sociedade civil e o diálogo com a mesma

A sociedade civil desempenha um papel importante na prestação de aconselhamento, de apoio e de conhecimentos especializados para a **elaboração e aplicação da legislação e das políticas da UE** numa vasta gama de setores, como a agricultura, a política de coesão, a cultura, a política social, a educação e a juventude, a justiça e os assuntos internos, a defesa dos consumidores, a política de concorrência, a política relativa aos meios de comunicação social e ao setor digital, a migração e o asilo, a investigação e inovação, o clima e o ambiente, a mobilidade, o comércio e o desenvolvimento sustentável, a ajuda humanitária e a cooperação internacional e a política de alargamento. De um modo mais geral, contribui para a promoção e a proteção dos direitos consagrados na Carta⁹, prevenindo e combatendo a discriminação, fomentando a cidadania ativa e incentivando os jovens a participar nos processos democráticos. Contribui igualmente para a promoção da preparação e da resiliência da sociedade¹⁰. Trata-se de um parceiro importante na monitorização da execução e dos progressos das reformas e das negociações relacionadas com a adesão no contexto do alargamento.

Existem **vários mecanismos de envolvimento** a nível da UE que permitem às OSC contribuir ao longo do ciclo de elaboração de políticas em todos os domínios de intervenção, desde as fases iniciais de preparação das iniciativas até à fase de execução. Por exemplo, o portal «Dê a sua opinião» funciona como ponto de entrada de todos os contributos para propostas legislativas, avaliações, balanços de qualidade e comunicações através de consultas públicas.

Na sua interação com as OSC, a Comissão utiliza um vasto leque de meios de **consulta**. Para além dos [instrumentos para legislar melhor](#), esses meios abrangem estruturas formais de diálogo, como **diálogos sobre a execução, diálogos sobre políticas com a juventude, conselhos consultivos, grupos de peritos** e outros mecanismos flexíveis (por exemplo, grupos de reflexão *ad hoc* sobre questões específicas, ou através de plataformas e redes de partes interessadas). A nível nacional, a [Rede de Eleitos Locais da UE](#), gerida conjuntamente pela Comissão e pelo Comité das Regiões, e os [centros Europe Direct](#) podem ajudar a estabelecer ligações e a interagir com a sociedade civil no terreno. A Comissão e as delegações da UE também interagem regularmente com OSC de países do alargamento e países terceiros.

São realizados **diálogos específicos com a sociedade civil** em vários domínios de intervenção. Por exemplo, o diálogo estruturado com a sociedade civil no domínio das políticas sociais e de emprego é assegurado através do processo do [Semestre Europeu](#) e as organizações da sociedade civil são parceiros fundamentais para a aplicação do [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#). Os diálogos com a sociedade civil por vezes também abrangem partes interessadas específicas e setoriais. Por exemplo, organizações que representam comunidades rurais por meio do [Pacto Rural](#) no âmbito da Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar, ou o diálogo com grupos religiosos ou não confessionais, criado em conformidade com o artigo 17.º do TFUE. A [Plataforma Europeia para a](#)

⁹ Ver, por exemplo, [Relatório anual de 2022 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE](#).

¹⁰ [Comunicação conjunta](#) intitulada «Estratégia para uma União da Preparação».

[Deficiência](#) apoia a cooperação com os Estados-Membros e a sociedade civil na aplicação da [Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), e a [Plataforma Europeia para a Participação das Crianças](#) promove o direito das crianças a serem ouvidas na tomada de decisões e apoia a sociedade civil na promoção do envolvimento das crianças¹¹.

A Plataforma da Sociedade Civil, que entrará em funcionamento em 2026, reforçará o **diálogo sobre os valores da UE**. Proporcionará um **quadro regular e estruturado** para o diálogo sobre a proteção e a promoção dos valores da UE, simplificando e reforçando o envolvimento em matéria de direitos fundamentais, democracia, igualdade e Estado de direito, e proporcionando um espaço para dar resposta aos desafios enfrentados pelas organizações da sociedade civil que trabalham nestes domínios¹². A plataforma facilitará os intercâmbios sobre os objetivos da estratégia com vista a reforçar o envolvimento, o apoio e a proteção e permitirá um contributo atempado e significativo para o desenvolvimento de políticas e para o financiamento.

A fim de aumentar a visibilidade e a acessibilidade da informação, bem como de facilitar o envolvimento das OSC, a Comissão criará **um sítio Web** para a Plataforma da Sociedade Civil, no qual publicará informações e recursos relativos ao trabalho da plataforma, além de informações sobre os diálogos da Comissão com a sociedade civil noutros domínios de intervenção. Tal permitirá às organizações encontrar facilmente informações, datas, requisitos de participação e possibilidades de manifestar interesse na participação em diferentes diálogos.

No âmbito da plataforma, a Comissão organizará uma **cimeira anual** em conjunto com o CESE para desenvolver sinergias entre os diálogos em curso e debater prioridades estratégicas.

A plataforma possuirá uma estrutura ágil e adaptável, concebida para dar resposta à evolução das necessidades e prioridades. Para desenvolver o funcionamento da plataforma, a Comissão basear-se-á nas melhores práticas existentes na Comissão, bem como nos conhecimentos especializados de partes interessadas, em especial o CESE e a [Plataforma dos Direitos Fundamentais](#) da FRA. Com o passar do tempo, a plataforma poderá ser alargada a outros domínios de intervenção.

2.2. Princípios orientadores para um diálogo eficaz e significativo com a sociedade civil

As consultas com as partes interessadas salientaram que, embora existam muitas estruturas de envolvimento importantes, deve assegurar-se uma **maior coerência** entre as mesmas. Reconhecendo que, para ser eficaz e significativo, o diálogo terá sempre de ser adaptado

¹¹ Outros exemplos incluem o [Novo Bauhaus Europeu](#); o Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens; o [Grupo das Partes Interessadas da UE no domínio da Juventude](#); a [Plataforma da Sociedade Civil da UE contra o tráfico de seres humanos](#); o [grupo de peritos sobre os pontos de vista dos migrantes no domínio da migração, asilo e integração](#), o [Fórum da Sociedade Civil sobre a Droga](#); o [Fórum UE-ONG sobre os direitos humanos](#); o [diálogo entre a DG Comércio e a sociedade civil](#); o [Fórum da Sociedade Civil contra o Racismo](#); a [Plataforma da UE para os Direitos das Vítimas](#); a [Plataforma europeia para a inclusão dos ciganos](#); O [grupo consultivo para a política dos consumidores](#).

¹² Ver dados recentes, por exemplo, [Agência dos Direitos Fundamentais, Protecting civil society — Update 2023](#) (não traduzido para português); [consultas da FRA de 2024 sobre o espaço cívico — principais conclusões](#); [relatório de síntese factual](#) sobre as consultas para a Estratégia da UE para a Sociedade Civil (relatório de síntese factual).

a objetivos específicos e a necessidades setoriais específicas, a estratégia propõe **10 princípios orientadores para o diálogo entre a Comissão e a sociedade civil**¹³.

Estes princípios orientadores, aplicáveis à Comissão e às OSC, destinam-se a servir de quadro comum para a aplicação de mecanismos específicos de diálogo com as OSC em todos os setores de intervenção. É importante que as próprias OSC assegurem que as suas práticas e estruturas sejam **transparentes, responsáveis e consentâneas com os valores da UE**, de modo que o seu envolvimento nesse diálogo seja responsável e assente em normas comuns respeite o papel das instituições da UE e as orientações sobre a receção de financiamento¹⁴. Estes princípios baseiam-se em contributos provenientes de várias consultas, em recomendações e documentos estratégicos da UE, nas melhores práticas existentes na UE, assim como em normas e práticas desenvolvidas a nível internacional¹⁵.

10 princípios orientadores para o diálogo com a sociedade civil

- 1) **Parceria**: a cooperação deve acolher favoravelmente o contributo proativo da sociedade civil enquanto parceiro na organização do diálogo, na definição de prioridades e programas, na definição de objetivos ou na avaliação dos resultados.
- 2) **Abrangência**: o diálogo deve procurar promover a participação da sociedade civil nas diferentes fases da elaboração de políticas.
- 3) **Previsibilidade e regularidade**: o diálogo deve fazer parte de um processo previsível e regular e prever prazos adequados para os contributos.
- 4) **Transparência**: deve ser assegurada uma comunicação clara sobre os procedimentos, os objetivos, os prazos e os critérios de participação, assim como o acesso atempado e adequado aos documentos pertinentes, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.
- 5) **Representação**: a seleção dos participantes deve basear-se na independência, legitimidade, representatividade e conhecimentos especializados das organizações, bem como na sua adesão aos valores da UE.

¹³ Estes princípios devem orientar os mecanismos de diálogo com as OSC, reconhecendo que existem muitas outras formas de envolvimento, como iniciativas de cidadania europeia, consultas públicas, inovação aberta, ciência cidadã ou processos deliberativos representativos.

¹⁴ Ver as [orientações](#) publicadas pela Comissão.

¹⁵ [Relatório de síntese factual](#); Regulamento (UE) 2023/2836 da Comissão; Parecer SOC/840-EESC-2025 do CESE; [Roteiro do secretário-geral do Conselho da Europa](#) sobre o compromisso do Conselho da Europa com a sociedade civil 2024-2027, SG/Inf(2023)28; Conferência das OING do Conselho da Europa, [Code of Good Practice for Civil Participation in the Decision-Making Process](#) (não traduzido para português); [Open Government Partnership Participation and Co-Creation Standards](#) (não traduzido para português); [OECD Working Papers on Public Governance No. 81](#) (não traduzido para português).

6) Inclusividade: o diálogo deve procurar incluir um leque suficientemente vasto de organizações, refletindo um equilíbrio setorial e geográfico e tendo devidamente em conta as organizações que representam grupos sub-representados, marginalizados ou em situações vulneráveis.

7) Acessibilidade: os diálogos, sejam em linha ou fora de linha, devem ser concebidos e realizados com recurso a ferramentas tecnológicas adequadas, com vista a eliminar os obstáculos à acessibilidade e permitir uma participação plena e equitativa.

8) Responsabilização: A responsabilidade e a confiança mútuas devem ser promovidas através de um mecanismo de recolha de opiniões sobre o modo como o diálogo contribui para a evolução das políticas.

9) Afetação de recursos: se for caso disso, deve ser disponibilizado apoio financeiro ou logístico de modo a permitir a participação das organizações, tendo em conta as necessidades das organizações de base e das organizações de base comunitária, a fim de assegurar que as mesmas não sejam excluídas devido à limitação dos seus recursos.

10) Segurança: devem ser adotadas salvaguardas para assegurar que as organizações possam participar de forma segura no diálogo, nomeadamente através de medidas adequadas para proteger os dados pessoais e a confidencialidade.

Estes princípios refletem os parâmetros fundamentais para a participação cívica estabelecidos na [Recomendação \(UE\) 2023/2836 da Comissão](#), que também insta os Estados-Membros a criarem mais oportunidades para os cidadãos e as OSC participarem eficazmente nos processos de elaboração de políticas públicas a nível local, regional e nacional. Em resposta à recomendação, vários Estados-Membros tomaram medidas para assegurar a sua aplicação, nomeadamente a criação de novas plataformas e quadros institucionais para o diálogo com a sociedade civil, a elaboração de orientações sobre consultas durante o processo de tomada de decisão, a colaboração regular com a sociedade civil em todos os domínios de intervenção e a garantia mais sistemática da participação da sociedade civil nos processos de consulta¹⁶.

Registaram-se progressos importantes, mas as OSC continuam a comunicar a existência de algumas lacunas e, após quase dois anos desde a adoção da referida recomendação, é necessário **continuar a recolher dados** e a **acompanhar** a sua aplicação. Por conseguinte, a Comissão continuará a **apoiar o reforço das capacidades a nível nacional** para a aplicação da recomendação e a organizar intercâmbios com os Estados-Membros, em cooperação com o CESE e a FRA, que se centrarão no reforço da participação, do apoio e da proteção da sociedade civil a nível nacional.

A Comissão tenciona ainda intensificar a sua colaboração com a sociedade civil através de diferentes plataformas e iniciativas. Envolverá jovens e organizações em vários fóruns de juventude, incentivará a participação da sociedade civil em debates na Plataforma de Participação dos Cidadãos e estabelecerá a ligação entre a sociedade civil e o contributo dos cidadãos proveniente dos painéis de cidadãos europeus para ajudar a definir as políticas da UE.

¹⁶ Por exemplo, na Chéquia, na Dinamarca, na Alemanha, na Irlanda, em França, em Portugal, na Letónia e na Finlândia, foram criados vários órgãos consultivos, incluindo OSC, para aconselhar o governo em diferentes domínios (por exemplo, os direitos das crianças, os direitos dos idosos, as minorias nacionais e a igualdade das pessoas LGBTIQ+).

A sociedade civil é um interveniente essencial no programa de alargamento. Uma sociedade civil dinâmica contribui para o processo de adesão de um candidato a Estado-Membro da UE. O envolvimento da sociedade civil no processo de alargamento pode contribuir para aprofundar a compreensão dos cidadãos sobre as reformas que são necessárias para cumprir as condições de adesão. A fim de reforçar a participação da sociedade civil nestes processos, a Comissão orientará os trabalhos no sentido de institucionalizar e padronizar a consulta a nível nacional das OSC na preparação de reuniões dos organismos competentes no âmbito dos acordos de associação, bem como no seu acompanhamento e monitorização.

A Comissão irá:

- criar uma Plataforma da Sociedade Civil para intensificar a sua interação com as OSC ativas na promoção e proteção dos valores da UE, com a possibilidade de alargamento a outros domínios de intervenção com o passar do tempo,
- organizar uma cimeira anual da Plataforma da Sociedade Civil em conjunto com o CESE,
- promover a utilização dos 10 princípios orientadores para o diálogo com a sociedade civil,
- dialogar com a sociedade civil através do Conselho Consultivo da Presidente da Comissão sobre a Juventude, do Grupo das Partes Interessadas da UE no domínio da Juventude, do Diálogo da UE com a Juventude e dos diálogos sobre políticas com a juventude, bem como incentivar a participação da sociedade civil nos debates promovidos na Plataforma de Participação dos Cidadãos,
- dialogar com a sociedade civil no contexto dos painéis de cidadãos europeus a fim de criar uma ponte entre as OSC e o envolvimento dos cidadãos na definição das políticas da UE,
- apoiar o reforço das capacidades nacionais e organizar intercâmbios com os Estados-Membros sobre a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão no que diz respeito à participação da sociedade civil, em cooperação com os intervenientes pertinentes, incluindo o CESE e a FRA,
- institucionalizar e padronizar a consulta a nível nacional das OSC na preparação de reuniões dos organismos competentes no âmbito dos acordos de associação, bem como no seu acompanhamento e monitorização.

Os Estados-Membros são convidados a:

- reforçar os mecanismos e as políticas de envolvimento em conformidade com os princípios identificados na estratégia, nomeadamente ao adotar novas medidas para aplicar plenamente a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão no que diz respeito à participação efetiva das organizações da sociedade civil.

3. PRESTAR APOIO E PROTEÇÃO: GARANTIR UM ESPAÇO CÍVICO ABERTO, SEGURO E PROPÍCIO

Um espaço cívico próspero¹⁷ exige um **ambiente jurídico, administrativo e regulamentar propício**, no qual as OSC sejam apoiadas e capacitadas, protegidas e possam atuar livremente. De acordo com um inquérito [Eurobarómetro de 2024](#) sobre o Estado de direito, 86 % dos europeus consideram importante que os meios de comunicação social e as organizações da sociedade civil em todos os Estados-Membros possam atuar livremente e sem sofrerem pressões. A manutenção desse ambiente livre e propício exige uma **monitorização e respostas eficazes** em caso de ameaças ou ataques.

O apoio a uma sociedade civil dinâmica continua a ser fundamental para o trabalho da Comissão em todos os domínios de intervenção — um compromisso que se reflete em várias estratégias e documentos estratégicos¹⁸. O [Relatório anual de 2022 sobre a aplicação da Carta](#) centrou-se no espaço cívico, fazendo um levantamento das medidas em vigor e identificando lacunas e domínios a melhorar, e foi complementado por conclusões do Conselho sobre o tema¹⁹.

Foram propostas várias medidas para salvaguardar o espaço cívico. Por exemplo, ao eliminar obstáculos sistémicos que dificultam a colaboração transfronteiriça entre as OSC, o [Plano de Ação para a Economia Social](#) e a [Recomendação do Conselho sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a economia social](#) visam reforçar as OSC através do aumento da sua capacidade e visibilidade e do seu impacto na economia social. A Comissão tomou igualmente medidas concretas destinadas a criar um ambiente mais favorável para a sociedade civil, incluindo medidas destinadas a assegurar uma tributação justa das organizações de beneficência e salvaguardar o seu acesso a serviços financeiros. Por exemplo, em conformidade com o [Regulamento relativo ao combate ao branqueamento de capitais](#), adotado recentemente, foram introduzidas medidas para garantir que as OSC não sejam privadas de serviços financeiros, como contas bancárias, pelo simples facto de atuarem em países considerados como apresentando um elevado risco de branqueamento de capitais²⁰.

3.1. Compreender os obstáculos e as ameaças: monitorização do espaço cívico

As partes interessadas comunicam as medidas que, na sua opinião, **restringem o ambiente** no qual as OSC e os defensores dos direitos humanos atuam²¹. Estas medidas podem abranger requisitos em matéria de registo desproporcionados e onerosos, normas injustas em matéria de comunicação de informações fiscais ou financeiras, lacunas no acesso ao financiamento, obstáculos indevidos na obtenção de serviços financeiros e requisitos legais que restringem operações transfronteiriças.

¹⁷ Espaço cívico refere-se ao «ambiente que permite às pessoas e aos grupos — ou “agentes do espaço cívico” — participar de forma significativa na vida política, económica, social e cultural das suas sociedades» [[UN Guidance Note — Protection and Promotion of Civic Space](#) (não traduzido para português)] ou «o conjunto de condições jurídicas, políticas, institucionais e práticas que os intervenientes não governamentais necessitam para aceder à informação, manifestar-se, associar-se, organizar e participar na vida pública» [OCDE, [The Protection and Promotion of Civic Space](#) (não traduzido para português)].

¹⁸ Ver a [Estratégia de 2020 para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE](#), o [Plano de Ação para a Democracia Europeia de 2020](#) e exemplos específicos, como as [estratégias da União da Igualdade](#); o [Novo Bauhaus Europeu](#) e a [Agenda do Consumidor 2025-2030](#).

¹⁹ [Conclusões do Conselho sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE](#).

²⁰ Artigo 21.º, n.º 3, e considerando 53 do [Regulamento \(UE\) 2024/1624](#).

²¹ [Consultas da FRA de 2024 sobre o espaço cívico — principais conclusões](#); [relatório de síntese factual](#).

Algumas OSC também comunicam cada vez mais sofrer uma série de **ameaças e ataques**, incluindo ataques ao seu pessoal ou instalações, campanhas de difamação e desinformação ou ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP). As tentativas de dissolução indevida de associações, o desmantelamento de estruturas de diálogo, o congelamento ou a redução discricionários do financiamento, ou medidas ilegais de vigilância são também motivo de preocupação para a sociedade civil. A repressão transnacional por parte de países terceiros é um fenómeno crescente que afeta especialmente os defensores dos direitos humanos²². A natureza transfronteiriça dessa repressão cria obstáculos significativos aos defensores dos direitos humanos afetados, que enfrentam dificuldades na apresentação de queixas, na obtenção de proteção ou no recurso às vias judiciais. A este respeito, enfrentam frequentemente obstáculos específicos relacionados com os documentos de viagem e os requisitos em matéria de vistos²³, bem como entraves administrativos e atrasos.

Tal pode ter **repercussões**, fazendo com que as OSC limitem o seu envolvimento e desincentivando-as de exercerem plenamente as suas funções. Além disso, afetam desproporcionadamente as OSC que trabalham em temas relacionados com a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais e os grupos sub-representados, marginalizados e em situações vulneráveis²⁴. A resposta a estes desafios exige uma abordagem coerente e abrangente por parte da UE e dos Estados-Membros.

Uma **monitorização eficaz do espaço cívico** é essencial para apoiar e proteger as OSC no seu trabalho. Uma identificação clara dos riscos e das ameaças pode resultar em ações de acompanhamento concretas por parte dos intervenientes que possuem os recursos necessários para prestar apoio — tanto **preventivo** (em resposta a sinais de alerta precoce) como **reativo** (face a ameaças ou ataques reais). Essas medidas podem incluir declarações públicas que condenem desenvolvimentos prejudiciais e manifestem o seu apoio ao trabalho das OSC, financiamento de apoio psicossocial, aconselhamento jurídico e financiamento de emergência.

A Comissão desenvolveu os seus próprios instrumentos de monitorização e avaliação que também se centram nos aspetos relacionados com o espaço cívico. No âmbito dos [relatórios sobre o Estado de direito](#), a Comissão monitoriza a evolução da situação em todos os Estados-Membros e em alguns países do alargamento, destacando os progressos positivos e negativos em relação ao espaço cívico, e emite recomendações específicas, se for caso disso. No caso dos países do alargamento, essas informações são igualmente monitorizadas no âmbito do pacote anual de alargamento²⁵.

Através da sua própria interação com a sociedade civil, a Comissão também recebe informações, numa base *ad hoc*, sobre os desafios que as OSC enfrentam. Além disso, a

²² O termo «repressão transnacional» refere-se a um tipo de repressão política conduzida por um Estado fora das suas fronteiras (ver, por exemplo, a [nota informativa do ACDH das Nações Unidas sobre a repressão transnacional](#)).

²³ Ver, por exemplo, o [Manual do Código de Vistos](#) da UE, que apresenta orientações específicas para ajudar os defensores dos direitos humanos.

²⁴ Ver, por exemplo, a [Resolução 2021/2103\(INI\)](#) do Parlamento Europeu, [FRA, Protecting civil society — Update 2023](#) (não traduzido para português).

²⁵ Ver [pacote de alargamento da UE](#), que abrange a Albânia, a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo, o Montenegro, a Macedónia do Norte, a Sérvia, a Geórgia, a República da Moldávia, a Ucrânia e a Turquia.

Comissão presta apoio financeiro ao abrigo de programas a vários projetos liderados por consórcios de OSC que monitorizam o espaço cívico, dentro e fora da UE²⁶.

A Comissão baseia-se ainda nas atividades de monitorização realizadas por outros intervenientes, incluindo INDH e organizações internacionais²⁷. A FRA desempenha um papel crucial neste domínio ao [publicar relatórios sobre o espaço cívico](#), destacando práticas promissoras, apoiando intercâmbios entre intervenientes internacionais e nacionais e emitindo recomendações neste domínio.

3.2. Dar respostas a nível da UE

Vários atos legislativos da UE contribuem diretamente para a proteção das OSC na UE. Por exemplo, a [Diretiva Anti-SLAPP](#) e a [Recomendação Anti-SLAPP](#) preveem garantias processuais destinadas a proteger as pessoas envolvidas na participação pública, incluindo as OSC, contra pedidos manifestamente infundados ou processos judiciais abusivos. A fim de apoiar a execução, a Comissão apoiará a **formação dos profissionais da justiça** sobre SLAPP que visam as OSC e sobre litígios relativos à Carta, em especial no que diz respeito à liberdade de associação, de expressão e de reunião.

A Comissão apoia várias medidas de proteção aplicadas no âmbito de iniciativas específicas lideradas por OSC. Uma das principais medidas financiadas pela UE no âmbito do [Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores \(CIDV\)](#) é a utilização de **apoio financeiro a terceiros**, que permite que as OSC que recebem fundos da UE atuem como intermediários, podendo reforçar as capacidades e distribuir fundos a organizações da sociedade civil de menor dimensão ou de base, incluindo as que poderão ter de responder a situações ou emergências urgentes ou inesperadas. A UE lançou recentemente um apelo ao reforço da Rede Europeia de Verificação de Factos, incluindo um sistema de proteção contra o assédio, reconhecendo que os verificadores de factos são cada vez mais atacados, acusados de censura e intimidados.

No contexto do **alargamento e da adesão**, continua a ser essencial promover um ambiente propício e assegurar um papel mais forte e mais significativo das OSC. Aquando da apreciação do funcionamento das instituições democráticas, é igualmente analisado o ambiente em que as OSC atuam. A adoção, em 2020, da [metodologia de alargamento revista](#) sublinha que todas as reformas fundamentais nos países do alargamento devem ser realizadas de forma totalmente transparente e inclusiva, com o envolvimento das partes interessadas. De acordo com esta metodologia revista, os países candidatos devem elaborar um roteiro sobre o funcionamento das instituições democráticas, que defina ações específicas destinadas a reforçar o ambiente propício à sociedade civil.

3.3. Proteger o espaço cívico a nível nacional

Os Estados-Membros desempenham um papel crucial na promoção e proteção do espaço cívico a nível nacional, local e de base, sendo frequentemente os primeiros a prestar apoio concreto às OSC em risco. Por conseguinte, a colaboração com os Estados-Membros

²⁶ Ver, por exemplo: o projeto [The Monitoring Action for Civic Space \(MACS\)](#) (não traduzido para português); o [relatório anual sobre o ponto da situação das orientações para o apoio da UE à sociedade civil nos países do alargamento](#); o [CSO Meter](#); e o [sistema da UE para um ambiente propício para a sociedade civil](#).

²⁷ Ver, por exemplo, a [base de dados sobre a situação do Estado de direito na Europa](#) mantida pela Rede Europeia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos; a monitorização global efetuada pela [Civicus](#); o [relatório de 2024 do ACDH das Nações Unidas sobre o espaço da sociedade civil](#); o [mecanismo de apresentação de relatórios independentes](#) da Open Government Partnership; e a [Plataforma do Conselho da Europa para a Segurança dos Jornalistas](#).

a fim de promover um ambiente seguro, favorável e propício às OSC em toda a UE é uma prioridade importante para a Comissão.

A Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão insta os Estados-Membros a monitorizarem a evolução do espaço cívico utilizando indicadores claros e quadros estruturados de comunicação de informações. Incentiva os Estados-Membros a promoverem a cooperação e a coordenação entre todas as partes interessadas, a facilitarem o acesso a procedimentos ou canais especiais para denunciar ameaças e ataques e a documentarem e analisarem sistematicamente o ambiente de funcionamento no qual as OSC atuam. Vários Estados-Membros responderam à recomendação da Comissão com a adoção de **medidas destinadas a reforçar o espaço cívico a nível nacional**, incluindo a criação de estratégias nacionais específicas para reforçar a cooperação entre os cidadãos, as OSC e as autoridades locais em matéria de participação cívica. Alguns Estados-Membros criaram projetos destinados a reduzir os encargos administrativos no exercício do direito de reunião e de associação, ou implementaram incentivos fiscais específicos e de outros tipos para o financiamento das OSC²⁸.

Vários Estados-Membros introduziram igualmente **medidas destinadas a proteger as OSC**, nomeadamente através do sistema geral de vias de recurso disponíveis nos sistemas nacionais de justiça administrativa, civil e penal. Alguns criaram ou apoiam **serviços de aconselhamento específicos**, centrando-se especificamente no ódio e na discriminação (em linha)²⁹. Os organismos e instituições nacionais independentes — em especial as INDH, os organismos de promoção da igualdade e os provedores de justiça — podem desempenhar um papel vital na proteção das OSC a nível nacional, ao ampliar as suas vozes, sensibilizar o público e apoiar os esforços de reforço das capacidades. Estas ações constituem **um investimento claro** no que se refere a garantir um ambiente propício à sociedade civil e a dar respostas quando esta é ameaçada.

3.4. Reforçar o apoio e a proteção

Embora se tenham registado progressos importantes tanto a nível da UE como a nível nacional, as partes interessadas apelam a uma abordagem mais coordenada da proteção das OSC, sendo necessária uma ação mais firme e mais coordenada a nível dos Estados-Membros, da UE e internacional para monitorizar a evolução que afeta as OSC, aplicar medidas preventivas em resposta a sinais de alerta precoce de redução do espaço cívico e proteger as OSC contra essas ameaças e ataques. Para o efeito, e para fazer o levantamento das iniciativas de monitorização existentes a nível local, nacional, da UE e internacional, a Comissão criará, em cooperação com a FRA, uma **plataforma de conhecimentos em linha sobre o espaço cívico**. Esta plataforma facilitará o acesso a projetos, instrumentos e atividades de monitorização e proteção existentes, incluindo as medidas de proteção disponíveis.

²⁸Ver, por exemplo, a [estratégia](#) nacional da Chéquia para a cooperação entre a administração pública e as organizações não governamentais sem fins lucrativos 2021-2030, e o seu Conselho governamental para as organizações não governamentais sem fins lucrativos, a [estratégia](#) federal alemã de participação cívica e a sua fundação para a participação cívica e o trabalho voluntário; a [estratégia](#) para a sociedade civil da Dinamarca para 2022-2025; a [estratégia](#) para a sociedade civil e o [conselho](#) consultivo da Finlândia sobre a política da sociedade civil; e a Plataforma de Associações da Sociedade Civil — Casa da Cidadania de Portugal.

²⁹ Ver, por exemplo, os projetos da Alemanha financiados a nível federal «REspect!» e «Hate Aid»; as alianças cooperativas; e a infraestrutura federal [«toneshift — Network against Online Hate and Disinformation»](#).

Ao consolidar as informações, a plataforma ajudará a identificar tendências e lacunas na monitorização do espaço cívico e contribuirá para ações pertinentes destinadas a fazer face a essa evolução. Nesta base, **poderão ser estudadas outras medidas de proteção**, como a assistência urgente a organizações ameaçadas, a coordenação das medidas de proteção disponíveis nos Estados-Membros, a formação e o apoio em matéria de disposições administrativas, jurídicas e logísticas. É fundamental dispor de conhecimentos baseados em dados concretos sobre a situação no terreno, de modo a poder assegurar uma resposta adequada às necessidades específicas das OSC e dos defensores dos direitos humanos.

É importante assegurar que as políticas e a legislação nacionais e da UE promovem um ambiente propício às OSC, bem como reforçar as ações de monitorização e de proteção das OSC. Por exemplo, as avaliações de impacto e os diálogos sobre a execução são processos estruturados importantes que ajudam a identificar e a avaliar os efeitos e as consequências das políticas e atos legislativos previstos. **No âmbito das avaliações de impacto e das avaliações no contexto do quadro para legislar melhor**, a Comissão continuará a avaliar os **impactos das suas iniciativas na sociedade civil**.

A fim de apoiar os Estados-Membros na prossecução da aplicação da Recomendação (UE) 2023/2836, a **Comissão organizará intercâmbios com os Estados-Membros para continuar a reforçar o apoio e a proteção** das OSC, entre as autoridades públicas competentes e as partes interessadas, e apoiará a formação a nível nacional dos profissionais da justiça sobre SLAPP e a Carta. No contexto do **alargamento**, a Comissão **reforçará os seus sistemas de alerta precoce**, a fim de permitir respostas mais firmes às ameaças emergentes.

A Comissão irá:

- apoiar a criação de uma plataforma de conhecimentos em linha sobre o espaço cívico que documente as iniciativas de monitorização do espaço cívico, os relatórios e os recursos de proteção existentes, a nível nacional, da UE e internacional, em cooperação com a FRA,
- explorar as possibilidades de reforçar e coordenar as medidas de proteção disponíveis para as OSC e os defensores dos direitos humanos em risco na UE,
- apoiar a formação dos profissionais da justiça sobre SLAPP que visam as OSC e sobre litígios relativos à Carta, em especial no que diz respeito à liberdade de associação, de expressão e de reunião,
- apoiar o reforço das capacidades nacionais e organizar intercâmbios com os Estados-Membros sobre a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão no que diz respeito à proteção e ao apoio, em cooperação com os intervenientes pertinentes, incluindo o CESE e a FRA,
- reforçar os sistemas de alerta precoce da UE para detetar sinais emergentes de redução do espaço cívico nos países do alargamento.

Os Estados-Membros são convidados a:

- desenvolver ou atualizar estratégias ou planos de ação nacionais específicos para apoiar, proteger e capacitar as organizações da sociedade civil e promover um espaço

cívico seguro e propício, em conformidade com a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão.

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia é convidada a:

- continuar a monitorizar e comunicar informações sobre o espaço cívico, bem como a criar uma rede de representantes das instituições e organismos nacionais e da UE, das OSC e das organizações internacionais que atuam no âmbito da monitorização e proteção do espaço cívico, para que possam proceder ao intercâmbio de dados, experiências e melhores práticas.

4. FINANCIAMENTO ADEQUADO, SUSTENTÁVEL E TRANSPARENTE PARA A SOCIEDADE CIVIL

No âmbito de um ambiente globalmente propício, as OSC carecem de **apoio adequado e sustentável** para realizarem o seu trabalho vital, interagirem eficazmente com os decisores políticos e continuarem a contribuir de forma significativa para as nossas sociedades. A este respeito, **o financiamento a longo prazo, previsível e suficiente é fundamental** para proporcionar a estabilidade de que as OSC necessitam a fim de atuarem de forma independente e eficaz.

Para financiarem as suas atividades, as OSC recorrem a financiamento proveniente de uma combinação de **fontes públicas e privadas**. Na UE, a Comissão e os Estados-Membros apoiam as OSC de diferentes formas, nomeadamente através de subvenções de funcionamento e de financiamento baseado em projetos. As OSC também podem receber financiamento através de donativos individuais e de subvenções de fundações privadas, organizações filantrópicas ou sociedades e empresas. O apoio financeiro adicional pode provir de regimes de afetação, que são geridos por alguns Estados-Membros e permitem aos contribuintes designar diretamente, através da sua declaração de imposto sobre o rendimento, uma percentagem ou montante fixo do seu imposto sobre o rendimento a pagar a uma entidade elegível³⁰.

O financiamento é essencial em todo o leque de atividades das OSC. Além disso, o envolvimento da sociedade civil na elaboração, na aplicação, na monitorização e no cumprimento da legislação e das políticas da UE constitui também um objetivo específico de financiamento de vários programas da UE. Vários programas da UE apoiam atividades realizadas por organizações da sociedade civil em diferentes domínios de intervenção³¹. Nomeadamente, o Horizonte Europa, incluindo o Mecanismo do Novo Bauhaus Europeu, o Fundo Social Europeu Mais (FSE+), o Programa CIDV, o Erasmus+, o Programa a favor do Mercado Interno, o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), o Programa Justiça, as Ligações entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural (LEADER), o

³⁰ A Itália, a Lituânia, a Hungria, Portugal, a Roménia, a Eslovénia e a República Eslovaca utilizam esses sistemas.

³¹ Estes programas podem ser geridos em regime de gestão direta, indireta ou partilhada. Os próprios países da UE gerem cerca de 80 % das fontes de financiamento da UE disponíveis para as ONG. Cada país apresenta [informações pormenorizadas sobre o financiamento](#) e os procedimentos de candidatura nos sítios Web das autoridades de gestão. A atribuição de fundos da UE em regime de gestão direta surge na sequência de convites à apresentação de propostas acessíveis ao público. Com base nas regras estabelecidas no [Regulamento Financeiro da UE \[Regulamento \(UE, Euratom\) 2024/2509\]](#), incluindo os princípios fundamentais da transparência e da igualdade de tratamento, todos os pedidos de financiamento válidos são apreciados em função dos critérios de elegibilidade, exclusão, seleção e atribuição especificados nos convites à apresentação de propostas. Para uma panorâmica, consultar [Oportunidades de financiamento para ONG](#).

Programa Antifraude da União e o Programa LIFE. Nos países do alargamento, a UE presta apoio às OSC, nomeadamente através do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III). O financiamento da UE é complementado por subvenções do Espaço Económico Europeu e da Noruega, que apoiam as OSC na Europa, através do [Fundo para Cidadãos Ativos](#).

A **parceria e a transparência** são princípios fundamentais para o financiamento da UE. O **princípio da parceria da União Europeia** exige uma cooperação estreita entre as autoridades públicas e um vasto leque de parceiros, incluindo parceiros sociais e OSC, ao longo do ciclo de vida dos programas financiados pela UE. Este princípio garante a participação de diversas partes interessadas na preparação, execução, monitorização e avaliação dos fundos da UE, a fim de melhorar a sua eficácia, eficiência e responsabilização³².

A **transparência**, em consonância com os requisitos legais em vigor, continua a ser o princípio orientador da gestão do orçamento da UE. Estão em vigor salvaguardas e procedimentos específicos para assegurar que o financiamento da UE a favor de qualquer tipo de beneficiário (desde empresas a OSC e pessoas singulares) seja **transparente e responsável**, bem como para assegurar o **respeito pelos valores da UE**, nomeadamente através da publicação de informações sobre os beneficiários de financiamento da UE em regime de gestão direta e indireta³³.

Em conformidade com as regras aplicáveis, em especial o [Regulamento Financeiro](#) da UE, bem como com os quadros contratuais para as subvenções, existem salvaguardas sólidas para assegurar que **as entidades e os projetos cujos objetivos sejam incompatíveis com os valores da UE não recebem apoio**. A fim de reforçar ainda mais estas salvaguardas e requisitos, a Comissão comprometeu-se a ponderar a viabilidade de aditar indicadores de risco com vista a reforçar as verificações da conformidade com os valores da UE, no âmbito do desenvolvimento da ferramenta de pontuação do risco [Arachne](#), se tal for tecnicamente possível e estiver em conformidade com a legislação, e a estudar a viabilidade de aumentar a frequência das atualizações dos dados disponibilizados ao público no seu Sistema de Transparência Financeira³⁴. Além disso, a Comissão publicou uma nota que fornece [orientações](#) sobre o tipo de atividades que a União não deve exigir como condição para o financiamento no âmbito do desenvolvimento de políticas e legislação, e da execução, monitorização e execução de políticas.

São necessários mais esforços para garantir a **acessibilidade do financiamento público em toda a UE**. As OSC referem que o financiamento público é frequentemente direcionado sobretudo para instituições estatais, existindo um acesso limitado e incoerente por parte das OSC, em especial das organizações de base e de menor dimensão³⁵. Além disso, é frequente as OSC que desenvolvem atividades relacionadas com temas que

³² O princípio foi reforçado pela introdução da possibilidade de afetar uma percentagem adequada de recursos ao reforço das capacidades administrativas dos parceiros sociais e das OSC e pelo destaque conferido ao papel do [Código de Conduta Europeu sobre parcerias](#) em todas as fases da programação e da execução.

³³ Estas informações estão disponíveis ao público no [sítio Web do Sistema de Transparência Financeira \(STF\)](#) da Comissão. No âmbito da recente revisão do Regulamento Financeiro foram introduzidas disposições mais ambiciosas em matéria de transparência, aplicáveis a partir da entrada em vigor do QFP pós-2027.

³⁴ Ver as respostas da [Comissão Europeia ao Relatório Especial 11/2025 do TCE](#).

³⁵ [Relatório de síntese factual](#).

abrangem grupos sub-representados, marginalizados e em situações vulneráveis terem dificuldade em aceder a financiamento a longo prazo.

A Comissão já tomou várias medidas a fim de **simplificar** os procedimentos aplicáveis, **reduzir os encargos administrativos** e **alinhar** esses procedimentos com as necessidades das OSC no terreno (por exemplo, através da utilização de pagamentos de montante fixo e de programas de trabalho plurianuais). O aumento da utilização do apoio financeiro a terceiros, no qual os fundos da UE são desembolsados a organizações de menor dimensão por OSC maiores, permitiu que o financiamento da UE chegasse a organizações de pequena dimensão e de base que, de outro modo, não teriam conseguido aceder ao mesmo, o que contribui, por sua vez, para apoiar um leque diversificado de elementos da sociedade civil. Por exemplo, foi fundamental para apoiar as OSC que atuam no domínio da proteção e promoção dos valores da UE no âmbito de programas como o [EU DEAR](#) e o CIDV³⁶.

Com um orçamento global superior a **1,5 mil milhões de EUR para o período de 2021-2027**, o **programa CIDV** ocupa um espaço único no panorama de financiamento das OSC, pois é muitas vezes a única fonte de financiamento disponível para as OSC que atuam no domínio dos direitos e valores fundamentais na UE. Desde 2021, o programa apoiou mais de 6 000 OSC em todos os Estados-Membros e países terceiros elegíveis. Nos primeiros quatro anos de execução, as OSC foram os principais beneficiários do CIDV, tendo recebido 77 % dos fundos atribuídos. A Comissão continuará a prestar apoio financeiro às OSC e aos defensores dos direitos humanos em risco, nomeadamente ao explorar a possibilidade de **alargar ainda mais a utilização dos regimes de apoio financeiro a terceiros** no âmbito dos programas de financiamento pertinentes da UE.

Na proposta da Comissão para o **quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034**³⁷, adotada em 16 de julho de 2025, é claro que o apoio financeiro às OSC continuará a ser uma prioridade para os próximos anos, numa série de domínios de intervenção. O novo **programa AgoraEU** basear-se-á no êxito dos atuais programas Europa Criativa e CIDV, com um **orçamento indicativo total aumentado de quase 9 mil milhões de EUR**. Ao consolidar o apoio à cultura, aos meios de comunicação social e à sociedade civil, o AgoraEU reforçará a proteção e a promoção dos direitos fundamentais, incentivará a participação democrática e a resiliência, promoverá a diversidade cultural e a liberdade artística e incentivará um panorama da informação livre e diversificado.

O [programa Erasmus+](#) proposto integrará o [Corpo Europeu de Solidariedade](#), com um orçamento indicativo de **40,8 mil milhões de EUR**, e, além de apoiar a aquisição de competências, promoverá a resiliência e a participação na vida democrática e cívica, através de percursos de aprendizagem formal, não formal e informal. O [programa Horizonte Europa](#) continuará a apoiar a investigação destinada a reforçar a democracia, nomeadamente através da promoção da participação cívica.

No âmbito da proposta de QFP, os **planos de parceria nacionais e regionais** propostos visam também apoiar reformas e investimentos destinados a reforçar as capacidades da sociedade civil e dos parceiros sociais na defesa dos valores da UE, a educação para a cidadania e a participação dos jovens. A proposta de QFP também reconhece e reafirma o princípio da parceria com OSC, com base **numa abordagem de governação a vários níveis**. O **Mecanismo UE** igualmente proposto no âmbito deste fundo prevê, entre outras medidas, o financiamento para ações ambientais e climáticas, nomeadamente para apoiar e capacitar as organizações da sociedade civil. De um modo mais geral, após a sua adoção,

³⁶[Relatório sobre a avaliação intercalar do Programa CIDV](#); e [relatório de 2024 sobre a Carta](#).

³⁷ Para mais informações sobre a proposta da UE para o QFP 2028-2034, aceder [aqui](#).

o QFP 2028-2034 continuará a harmonizar e a simplificar os procedimentos, reduzindo assim os encargos administrativos para as OSC no terreno. Por conseguinte, a Comissão convida o Parlamento Europeu e o Conselho a terem em consideração, nas próximas negociações sobre o QFP 2028-2034, o papel essencial do financiamento das OSC.

4.1. Mobilizar intervenientes e congregar recursos

O financiamento da UE é fundamental para capacitar as OSC, mas é evidente que as necessidades de financiamento das OSC em toda a UE e nos países candidatos só podem ser satisfeitas através de financiamento proveniente de diferentes fontes. Para além dos doadores públicos a nível nacional, da UE e internacional, os **doadores privados** (incluindo empresas) e as **organizações filantrópicas** (fundações individuais, fundos comuns e redes) desempenham também um papel cada vez mais importante. Os próprios doadores devem poder atuar num ambiente jurídico e regulamentar propício que proteja as liberdades filantrópicas e facilite as doações (transfronteiriças). Para o efeito é necessário um quadro jurídico que reconheça as fundações e as associações (incluindo além-fronteiras) e que assegure que as organizações da sociedade civil e os doadores possam beneficiar dos incentivos fiscais para doações que os Estados-Membros pretendam conceder³⁸.

As OSC referem que é muitas vezes difícil encontrar informações sobre os diferentes tipos de financiamento disponíveis e sobre as entidades que os disponibilizam. É necessário reforçar a partilha de informações, o diálogo e a colaboração, tanto entre os doadores como entre estes e as OSC, a fim de tomar decisões de forma mais estratégica sobre as várias formas de prestar apoio e de evitar duplicações. **Por conseguinte, a Comissão facilitará o diálogo entre os doadores** e entre estes e as OSC, nomeadamente através da Plataforma da Sociedade Civil, com vista ao intercâmbio de experiências, à identificação de lacunas de financiamento e a uma melhor garantia da complementaridade das fontes de financiamento.

As OSC necessitam frequentemente de outros tipos de apoio, como **assistência em espécie**, que pode ser prestada por profissionais ou voluntários. Em especial, para navegarem no atual ambiente jurídico, administrativo, regulamentar e tecnológico no qual atuam, as OSC necessitam cada vez mais não só de dispor dos meios financeiros necessários, mas também de possuir competências e conhecimentos especializados específicos. O apoio jurídico prestado por **advogados** a título gratuito pode desempenhar um papel fundamental a este respeito³⁹. Estes podem prestar apoio em relação a questões jurídicas e de conformidade (por exemplo, no que diz respeito às obrigações laborais e fiscais aplicáveis), dando mais espaço às OSC para realizarem atividades fundamentais, bem como apoiando essas tarefas essenciais (por exemplo, através de atividades de sensibilização, investigação, reforço das capacidades e formação, e de litígios estratégicos).

Os advogados que disponibilizam os seus serviços a título gratuito também ajudar as OSC a fazer face a ameaças e ataques, como campanhas de difamação e SLAPP, nomeadamente

³⁸ O princípio da não discriminação estabelece que os Estados-Membros não podem limitar os benefícios fiscais às organizações de beneficência nacionais ou às doações/legados a entidades nacionais, excluindo desses benefícios as associações de beneficência estrangeiras comparáveis ou as doações/legados a associações de beneficência estrangeiras comparáveis. Ver Recomendação do Conselho C(2023) 1344 sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a economia social e documentos de trabalho dos serviços da Comissão conexos.

³⁹ Ver, por exemplo, os serviços prestados pela [PILnet](#).

ao representarem as OSC em tribunal e ao proporcionarem aconselhamento jurídico. Por conseguinte, a Comissão **trabalhará no sentido de estabelecer ligações entre as comunidades de advogados que prestam serviços a título gratuito e as OSC** de todos os setores que necessitam de apoio, a fim de facilitar o apoio em questões administrativas, jurídicas, financeiras e relacionadas com a mobilidade.

A Comissão irá:

- facilitar o diálogo entre os doadores e entre estes e as OSC, nomeadamente através da Plataforma da Sociedade Civil, com vista ao intercâmbio de experiências, à identificação de lacunas de financiamento e a uma melhor garantia da complementaridade das fontes de financiamento,
- trabalhar no sentido de estabelecer ligações entre as comunidades de advogados que prestam serviços a título gratuito e as OSC de todos os setores que necessitam de apoio, a fim de facilitar o apoio em questões administrativas, jurídicas, financeiras e relacionadas com a mobilidade,
- estudar a possibilidade de alargar ainda mais a utilização dos regimes de apoio financeiro a terceiros no âmbito dos programas de financiamento pertinentes da UE, se for caso disso.

Os Estados-Membros são convidados a:

- criar e manter um ambiente jurídico e regulamentar favorável às OSC e aos doadores, incluindo a filantropia, nomeadamente através da aplicação do princípio da não discriminação e da mais ampla Recomendação do Conselho sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a economia social,
- complementar os fundos da UE destinados às OSC com mecanismos de apoio nacionais, em consonância com a Recomendação (UE) 2023/2836 da Comissão.

5. A SOCIEDADE CIVIL NA AÇÃO EXTERNA DA UE

O compromisso da UE de interagir com a sociedade civil, bem como de a proteger e apoiar, reflete-se igualmente na sua ação externa. A UE trabalha em estreita colaboração com a sociedade civil para **promover a concretização dos direitos humanos para todos**, ao aplicar normas universais, norteadas pelo direito internacional em matéria de direitos humanos. As OSC dão contributos importantes para o reforço da democracia e a resiliência das sociedades a nível mundial. Por exemplo, atuam frequentemente como parceiros de execução de projetos financiados pela UE no domínio da cooperação para o desenvolvimento, da ajuda humanitária e de programas de reforço das capacidades, e monitorizam os acordos comerciais e de associação a fim de assegurar o cumprimento das cláusulas relativas aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável.

5.1. Colaborar com as OSC a nível internacional

As OSC são regularmente convidadas a partilhar os seus conhecimentos especializados sobre as políticas externas da UE e a contribuir para os diálogos sobre direitos humanos que a UE realiza periodicamente com países e regiões parceiros. A nível nacional, as delegações da UE desempenham um papel crucial no diálogo com as OSC e os defensores dos direitos humanos e podem monitorizar a situação da democracia, dos direitos humanos e do espaço cívico a nível local.

O [Fórum UE-ONG sobre os direitos humanos](#) proporciona, há décadas, uma oportunidade periódica para as OSC e os defensores dos direitos humanos debaterem diretamente com os seus homólogos da UE parcerias internacionais e questões relacionadas com os direitos humanos, bem como para darem resposta a desafios que se colocam ao espaço cívico a nível mundial. O [Fórum de Políticas para o Desenvolvimento](#) e as duas Facilidades de Apoio à Sociedade Civil para a Vizinhança Meridional e a Vizinhança Oriental também permitem colaborar com as OSC num vasto leque de políticas da UE. A Comissão está empenhada em reforçar o seu apoio à sociedade civil em todo o mundo, nomeadamente para permitir a participação da sociedade civil em instâncias multilaterais.

A UE está a colaborar com as OSC na implantação da estratégia [Global Gateway](#) da UE e criou a [plataforma consultiva de OSC e autoridades locais da Global Gateway](#) para o efeito. As OSC também desempenham um papel importante na monitorização e aplicação dos acordos comerciais, em especial através de grupos consultivos internos. A UE, juntamente com os Estados-Membros e a sociedade civil, desenvolveu **roteiros para o diálogo com a sociedade civil** a nível dos países parceiros, com o objetivo de estabelecer um diálogo sustentado e estruturado entre estes intervenientes. A este respeito, a Comissão continua empenhada em apoiar e promover [a intervenção local das OSC e parcerias equitativas](#) em contextos humanitários. Tal será feito através do apoio e do reforço das capacidades das OSC, do aumento do montante do financiamento humanitário para as OSC locais e da delegação progressiva de mais autoridade nos intervenientes locais, incluindo a sociedade civil.

Em todos estes mecanismos, a interação com as OSC e os defensores dos direitos humanos adota uma abordagem sensível à segurança que tem em conta as circunstâncias específicas dos interlocutores, a fim de assegurar que a própria interação não expõe as organizações a riscos adicionais.

5.2. Proteger e apoiar as OSC a nível mundial

A UE mantém um compromisso de longa data no sentido de proteger e apoiar a sociedade civil e o espaço cívico a nível mundial e nacional. Tal reflete-se, por exemplo, na [Comunicação sobre o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas](#), no [Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2027](#)⁴⁰, nas [Orientações da UE relativas aos Direitos Humanos e aos Defensores dos Direitos Humanos](#) e nas [Conclusões do Conselho de 2019 sobre a democracia](#), bem como na aplicação da abordagem baseada nos direitos humanos nas parcerias internacionais⁴¹. O apoio às OSC e aos defensores dos direitos humanos e o reforço da participação na vida pública e política, especialmente das mulheres e dos jovens, são prioridades fundamentais da política externa da UE.

A fim de continuar a promover estes objetivos, a UE coopera com organizações e instâncias internacionais que desenvolvem normas sobre o espaço cívico. Entre estes contam-se o Conselho da Europa, as Nações Unidas, a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico e o Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

⁴⁰ A prorrogação do Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia foi acompanhada de [conclusões do Conselho](#) que reafirmam o apoio da UE à sociedade civil e aos defensores dos direitos humanos como uma prioridade fundamental da política externa da UE.

⁴¹ Documento de trabalho dos serviços da Comissão, [Applying the Human Rights Based Approach to international partnerships](#) (não traduzido para português).

Os [relatórios anuais da UE sobre os direitos humanos e a democracia](#) são um instrumento importante para monitorizar a situação das OSC e do espaço cívico a nível mundial. Outros mecanismos, como as missões de observação eleitoral, permitem à UE apreciar o ambiente eleitoral, incluindo as condições para a observação da sociedade civil nacional, e dialogar amplamente com a sociedade civil ao longo destas missões.

Apoiar a capacidade e a resiliência das OSC, em especial das organizações de base, para se envolverem de forma significativa nos processos de elaboração de políticas é uma prioridade na **Vizinhança Oriental**, em especial no contexto da redução do espaço cívico⁴². O [Pacto para o Mediterrâneo](#) sublinha a importância de manter uma sociedade civil dinâmica na Vizinhança Meridional e visa capacitar a sociedade civil, os jovens e as comunidades locais, reforçar as suas capacidades e promover a sua participação nos diálogos locais ou regionais.

A UE intensificou a sua ação com vista a proteger o espaço cívico e os defensores dos direitos humanos, nomeadamente quando são alvo de repressão transnacional em linha e fora de linha. Por exemplo, a UE lançou o sistema da UE para um ambiente propício (EU SEE)⁴³ para a sociedade civil, que apoia as organizações da sociedade civil em mais de 80 países a monitorizar o seu espaço cívico, emitir alertas precoces de restrições e contribuir para respostas.

A Comissão também proporcionou orientações através do seu [Manual do Código de Vistos](#), nomeadamente sobre a emissão de vistos a defensores dos direitos humanos, e presta formação sobre esta matéria⁴⁴. Em conjunto com os Estados-Membros, continuará a promover o manual e a sua aplicação, em especial no que diz respeito às orientações sobre as necessidades específicas dos defensores dos direitos humanos.

5.3. Concessão de financiamento, criação de parcerias

Desde 2013, a UE tem apoiado o [Fundo Europeu para a Democracia](#) (FED)⁴⁵, que presta apoio e proteção cruciais às OSC e aos defensores dos direitos humanos em ambientes de crise e repressivos. Um mecanismo de proteção específico financiado pela UE é o **Mecanismo da UE para os Defensores dos Direitos Humanos**, criado com vista a apoiar os defensores dos direitos humanos em países terceiros⁴⁶, prestando várias formas de apoio (por exemplo, proteção física e digital, apoio jurídico e médico, monitorização de julgamentos e detenções, reforço das capacidades, atividades de sensibilização, e recolocação temporária).

O financiamento é concedido a OSC através do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI), por exemplo, através de subvenções concedidas pelos programas temáticos sobre direitos humanos e democracia e sociedade civil.

⁴² Inclui-se o apoio a OSC, em especial a organizações de base, em alguns países da região da Parceria Oriental.

⁴³ O EU SEE é um programa de parceria que procura apoiar a sociedade civil a prosperar a nível mundial ao impedir esforços para restringir o espaço cívico.

⁴⁴ Os cursos de formação são realizados, nomeadamente, através de um projeto cofinanciado pela Comissão Europeia no âmbito do [Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos](#) (IGFV) e desenvolvido pela agência sueca para as migrações.

⁴⁵ O FED é uma organização independente de concessão de subvenções, criada em 2013 pela UE e pelos seus Estados-Membros como um fundo fiduciário internacional autónomo para promover a democracia na Vizinhança Europeia, nos Balcãs Ocidentais, na Turquia e não só.

⁴⁶ O mecanismo apoiou mais de [85 000 defensores dos direitos humanos desde 2015](#).

No âmbito da **proposta de QFP para 2028-2034** da Comissão, a cooperação com as OSC em países parceiros, bem como o apoio às mesmas, continua a ser uma prioridade no âmbito do [Instrumento Europa Global](#) proposto. Tal inclui o empenho contínuo na defesa dos direitos humanos e da democracia a nível mundial.

5.4. Olhar para o futuro, desenvolver a resiliência

A UE **continuará a apoiar o espaço cívico e um ambiente propício** para a sociedade civil em todo o mundo, bem como a monitorizar os direitos humanos, a democracia e o espaço cívico através dos mecanismos existentes. Continuará igualmente a prestar apoio e proteção às OSC e aos defensores dos direitos humanos em risco, nomeadamente contra a repressão transnacional, por meio de iniciativas como o ProtectDefenders.eu e o Fundo Europeu para a Democracia.

A UE está a intensificar a sua interação a nível mundial e regional com a sociedade civil no contexto de processos fundamentais, como as **cimeiras regionais**. A UE continuará a encetar um diálogo regular com as OSC, enquanto parceiros fundamentais no seu trabalho em matéria de direitos humanos, democracia e política externa, e consultará estas organizações e os defensores dos direitos humanos durante a elaboração do próximo **Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia**. Organizará igualmente **diálogos estruturados conjuntos de alto nível da sociedade civil** em regiões parceiras, por exemplo no âmbito da Cimeira União Africana-UE.

No âmbito do **Pacto para o Mediterrâneo**, várias iniciativas capacitarão os principais intervenientes para apoiarem concretamente as suas comunidades, nomeadamente através da criação de uma Assembleia Parlamentar da Juventude para o Mediterrâneo; do apoio ao desenvolvimento de um serviço cívico mediterrânico; da capacitação de organizações lideradas por mulheres enquanto influenciadoras fundamentais nas suas comunidades; e do reforço dos mecanismos de cooperação a nível local para promover a inclusão social, nomeadamente para as pessoas em situações vulneráveis.

A Comissão irá:

- reforçar o diálogo com a sociedade civil em todos os domínios de intervenção da ação externa da UE, nomeadamente através das delegações da UE,
- consultar as OSC sobre a consolidação de um ambiente propício para a sociedade civil no contexto dos preparativos do próximo Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia,
- reforçar o seu apoio à sociedade civil em todo o mundo, nomeadamente para permitir a participação da sociedade civil em instâncias multilaterais,
- organizar um diálogo estruturado conjunto de alto nível da sociedade civil na Cimeira União Africana-UE e continuar a promover esses diálogos conjuntos com os seus parceiros regionais,
- reforçar o seu envolvimento no âmbito da iniciativa da Equipa Europa para a Democracia, com o objetivo de debater ameaças emergentes e em evolução que se apresentam ao espaço cívico,
- celebrar novos acordos-quadro de parceria para reforçar as capacidades e estabelecer ligações entre as OSC através de iniciativas específicas nas suas regiões parceiras.

Os Estados-Membros são convidados a:

- coordenar-se com as delegações da UE no terreno a fim de assegurar a aplicação efetiva do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e das Orientações da UE relativas aos Direitos Humanos, bem como de apoiar a implantação da nova geração (2025-2027) de roteiros por país para a interação com as OSC,
- sensibilizar e reforçar as capacidades, nomeadamente através de novas ações de formação, no que se refere às orientações do Manual do Código de Vistos sobre a facilitação de vistos para os defensores dos direitos humanos que procuram proteção no território da UE.

6. CONCLUSÃO

A sociedade civil é uma pedra angular da democracia dentro e fora da UE. A sociedade civil contribui para a elaboração de políticas, estabelecendo parcerias com os governos nacionais e as instituições da UE na execução de políticas e prestando um vasto leque de apoio e serviços em todos os setores da sociedade. A participação ativa da sociedade civil num espaço cívico propício, livre de ameaças e ataques, contribui para a promoção e a salvaguarda dos valores em que a UE assenta.

A Estratégia da UE para a Sociedade Civil lança as bases para o reforço do envolvimento, do apoio e da proteção da sociedade civil, bem como para a sua capacitação. Apresenta um conjunto de medidas coerentes e que se reforçam entre si a fim de melhorar eficazmente a proteção e o apoio da sociedade civil e de permitir um diálogo eficaz e significativo com os decisores, tanto a nível da UE como a nível nacional, também no contexto da ação externa da UE.

A execução da presente estratégia exige esforços a todos os níveis. As instituições, órgãos e organismos da UE, assim como os Estados-Membros e os países do alargamento, devem dar o seu contributo. A estratégia reconhece que o espaço cívico nos Estados-Membros e nos países do alargamento constitui um espaço democrático contínuo e partilhado e que uma sociedade civil dinâmica num espaço cívico propício é essencial para alcançar progressos rumo à adesão. A nível mundial, a UE continuará a cooperar com os seus países parceiros e com organizações internacionais, a fim de criar um ambiente propício à sociedade civil e promover o reforço do envolvimento, do apoio e da proteção das OSC em todo o mundo.

A Comissão convocará regularmente debates com os Estados-Membros, a sociedade civil, o Comité Económico e Social Europeu, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, organizações internacionais e outros intervenientes pertinentes, de modo a apoiar a execução das ações apresentadas e fazer o balanço dos progressos alcançados.

A Comissão convida o Parlamento Europeu e o Conselho, bem como o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões, a apoiarem a execução da presente estratégia. As organizações da sociedade civil deverão continuar a receber um forte apoio no âmbito do próximo QFP, com esforços para simplificar os processos de financiamento, reduzir os encargos administrativos e melhorar o acesso por meio de ferramentas digitais de fácil utilização.

